

TIPO: RESOLUÇÃO

Nº 23/04-GP

ORIGEM: GP

DATA DA ASSINATURA: 21.09.2004

PRESIDENTE: DES. JORGE MUSSI

PUBLICAÇÃO NO DJSC n.º 11.521 PÁG 02 DATA: 23.09.2004

OBS: Suspender, a partir de 21 de setembro de 2004, inclusive, o curso dos prazos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado.

VIDE: Resolução n. [23/04r-GP](#)

Resolução n. [27/04-GP](#)

RESOLUÇÃO Nº 23/04/GP

O Desembargador Jorge Mussi, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a paralisação das atividades forenses a partir do dia 21 de setembro do corrente ano, em face da greve dos servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que devem ser resguardados os direitos das partes interessadas e dos advogados, com a observância dos prazos administrativos e judiciais suspensos naquela data;

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de 21 de setembro de 2004, inclusive, o curso dos prazos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado.

Florianópolis, 21 de setembro de 2004.

DES JORGE MUSSI

PRESIDENTE